



DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SOBRADO
AMOR AO QUE FAZ II

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

22 / ABRIL / 2010

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 161/2010

Autoriza o Executivo Municipal a doar área pública ao Governo do Estado e dá outras providências.

CONSIDERANDO a viabilidade do projeto governamental para construção de uma escola pública;

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir a posse provisória e ulterior propriedade ao Governo do Estado, com a finalidade de construção de uma escola pública, de uma área objeto de desapropriação, situada na Fazenda São José, com as seguintes dimensões: 44.40 metros na face voltada para a Rua projetada 04; 39.90 metros na face voltada para a Rua Projetada 07; 44.60 metros na face voltada para a Rua Projetada 02; e 40.20 metros na face voltada para a parte interna da área desapropriada, conforme planta em anexo.

Art. 2º - As dimensões previstas no artigo anterior estão situadas dentro da área desapropriada que mede no total 163 x 185 (3 Ha), e tem as seguintes confrontações: a oeste com a Rua Projetada, em frente ao Conjunto Paulo Rolim I, e ao norte com a estrada para Areia Vermelha, ao leste e Sul, defronte aos demais hectares da propriedade.

Art. 3º - A localidade em pauta foi alvo de desapropriação através da Lei nº 107/2007.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 22 de abril de 2010.

CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA MELO
Prefeita Constitucional de Sobrado (PB)